



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Pregão Presencial nº 001/2012

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2012

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012, autorizado pelo ato das folhas (17) do processo de Pregão Presencial nº 001/2012, Processo de Registro de Preços nº 002/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 001/2012, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOSÉ DORGIVAL PEREIRA-ME**, CNPJ nº 86.496.312/0001-53, representado pelo Sr. **José Dorgival Pereira**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	50	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE PORTA	R\$19,00	R\$ 950,00
2.	100	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE ALIANÇA.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3.	25	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CÓDIGO.	R\$ 115,00	R\$2.875,00
4.	100	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
5.	80	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE.	R\$ 4,00	R\$ 320,00
6.	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO DE CADEADO TIPO STAM 45MM.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
7.	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
8.	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 30MM.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9.	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 40MM.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
10.	50	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA SE NECESSÁRIO TROCA FECHADURA STAM SIMPLES.	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
11.	80	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA SIMPLES.	R\$ 12,00	R\$ 960,00
12.	60	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO GORJA.	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13.	40	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO TETRA.	R\$ 19,00	R\$ 760,00
14.	25	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CÓPIA DE CHAVE TETRA.	R\$ 13,00	R\$ 325,00
15.	100	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE SIMPLES	R\$ 6,00	R\$ 600,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da SEMSA

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

Processo n.º 002/2012 – Pag. 1

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações - FRS

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • [licita@itajuba.mg.gov.br](mailto:licita@itajuba.mg.gov.br)



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Pregão Presencial nº 001/2012

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/12.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 001/12, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **José Dorgival Pereira**, qualificados preambularmente, representando a detentora .

Itajubá, 02 de fevereiro de 2012.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**

**Dr. Jorge Reno Mouallem**

Prefeito Municipal

**JOSÉ DORGIVAL PEREIRA-ME**

**José Dorgival Pereira**

Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: